

Procuradoria Jurídica

DECRETO MUNICIPAL N.º 340, DE 12 DEZEMBRO DE 2024.

“Alteração do Decreto n.º 236, de 14 de outubro de 2024 e alteração do Decreto 264 de 31 de outubro de 2024.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal n.º 236, de 14 de outubro de 2024 e nº264 de 31 de outubro de 2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O art. 9º passa a ter a seguinte redação:

*Art. 9º Envio das notas fiscais de materiais ou serviços devem ser enviadas para contabilidade para liquidação até dia **19 de dezembro de 2024**. (NR)*

Parágrafo único.

II– Fica acrescido o §1º ao art.23, o qual passa a ter a seguinte redação:

*Art. 23. Nos Órgãos do Poder Executivo Municipal, será ponto facultativo o período compreendido entre os dias **09 de dezembro de 2024 a 02 de janeiro de 2025**, exceto para os serviços essenciais que, por sua natureza, não permitem paralisação. (NR).*

§1º. *Em razão da nova redação do art.9º, ficam convocados para comparecimento no paço municipal no dia **20/12/2024** todos os servidores responsáveis pelo recebimento e atesto das notas fiscais correspondentes ao serviços e bens de suas secretarias.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 12 de dezembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

